



FLS. Nº _____
PROC. Nº 01/2023 - SECAF
RUBRICA: _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
(Sistema de Registro de Preços)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - SECAF

O Município de Cajari/MA vem por meio de sua Pregoeira, infra constituído e designado pela Decreto nº 016, de 4 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, trazer a público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 262/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECAF, SEMED, SEMUS E SEMAS.	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari-MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	
Esclarecimentos: Até 03/04/2023 às 23h59 conforme determina o Acórdão nº 969/2022, para o endereço: https://www.portaldecomprascajari.com.br/	
Impugnações: Até 03/04/2023 às 23h59 conforme determina o Acórdão nº 969/2022, para o endereço: https://www.portaldecomprascajari.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: 10/04/2023 às 09H30	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTALDECOMPRASCAJARI	
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecomprascajari.com.br/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.portaldecomprascajari.com.br/ e http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 2.571.105,64 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, centos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI/ME/EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta adequada ao último lance e documentação complementar: até 02 (duas) HORAS.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Rayanne Stefanny Costa Machado	E-mail: licitacoescajari@gmail.com



Endereço: Prefeitura Municipal de Cajari/MA, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 513, Bairro: Centro, Cajari/MA.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DE**. **OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO/LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3. 3.1	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de 1%
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1	Na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Art. 7º, §2º, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10.	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25.	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4.	<ul style="list-style-type: none">• Marca/modelo quando couber



CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório objeto de mesma natureza e/ou similares aos da presente contratação;</p> <p>a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do empresa, constando o seu CNPJ e o endereço completo; descrição clara do objeto executado, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p>
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42.2.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.</p>
VISITA TÉCNICA:	52.	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.</p>
ANEXOS	98.	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes</p>



		documentos: 98.1. Anexo I - Termo de Referência; 98.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 98.3. Anexo III - Minuta do Contrato.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTES (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I constam as informações orçamentárias.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Compras Públicas do Município de Cajari.



5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: <https://www.portaldecomprascajari.com.br/> ou pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecomprascajari.com.br>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).



SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

23. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecomprascajari.com.br/>.

25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado,



situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira no sistema. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos no do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cajari, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 513, Bairro: Centro, Cajari/MA.



30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação anexada no sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.



- 34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no cadastro do fornecedor para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 34.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.
- 35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, localizado à Av. Vitorino Feire, nº 513, Bairro: Centro, Cajari/MA.
- 36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 39. Habilitação jurídica:**
- 39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega das propostas, quando não vier



expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega das propostas, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial, deverá comprovar:



41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO



53. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro dos fornecedores no portal de compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cajari.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cajari, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas do Decreto nº 9.488/2018, § 3º do art. 22.

61. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, o limite individual de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

63.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

63.1.1. A Secretaria poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

64. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



- 64.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 64.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 65.** Publicada no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 66.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 67.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 68.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 68.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 69.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 69.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 69.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 70.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 70.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 70.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



71. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

72. O registro do fornecedor será cancelado quando:

72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

72.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

72.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

72.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

73. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

74. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

74.1. Por razão de interesse público; ou

74.2. A pedido do fornecedor.

75. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

76. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, poderá verificar-se-á por meio cadastro de fornecedores e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Cajari e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 80.1.** Cometer fraude fiscal;
- 80.2.** Apresentar documento falso;
- 80.3.** Fizer declaração falsa;
- 80.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 80.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 80.6.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 80.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 80.8.** Não manter a proposta.

81. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59 conforme determina o Acordão nº 969/2022.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59 conforme determina o Acordão nº 969/2022.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do portal <https://www.portaldecomprascajari.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A Autoridade Competente da Secretaria Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

96. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

97. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

98. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

98.1. Anexo I - Termo de Referência;

98.3. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

98.4. Anexo III - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

99. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Viana, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cajari - MA, XXX de XXX de 2023.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Jimena Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação

Nelma Helena Coêlho Rêgo
Secretária Municipal de Assistência Social

Manusa Chaves Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde



- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01/2023 - SECAF

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari-MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto faz parte do planejamento anual de compras e contratações do Município de Cajari – MA, de modo a agilizar, otimizar, padronizar e racionalizar o fornecimento do bem, necessário na prestação dos serviços públicos.

2.2. A presente solicitação se dá pela aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências das Secretarias, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

2.3. A Aquisição de Material de Higiene, limpeza e descartáveis para a Secretaria Municipal de Administração, justifica-se pela necessidade de manter as unidades administrativas e os prédios públicos limpos, para atendimento ao público e no atendimento das necessidades mínimas dos servidores, que precisam de ambiente limpo e higienizado para realizarem seus trabalhos. Considerando ainda o atendimento as necessidades de outras Secretarias vinculadas que estão sob responsabilidade da prefeitura.

2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO

3.1. As quantidades abaixo representam apenas estimativas pelas secretarias, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD



1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	331
2	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	150
3	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	212
4	CESTO DE LIXO COM PEDAL	UND	57
5	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	UNID	82
6	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	UND	19
7	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	1085
8	COPO DESCARTAVEL COM 180 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	637
9	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	281
10	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	CX	837
11	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	223
12	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G) CX C/ 48 UNID	CX	6
13	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML - FRAGRÂNCIAS SORTIDAS	CX	334
14	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 24 UND.	CX	612
15	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	46
16	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	81
17	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA),100X71MM, PCT C/ 3 UND.	UND	890
18	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	344
19	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	60
20	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	372
21	INSETICIDA AEROSOL 380 ML	UND	140
22	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO 500ML, CX C/24 UND.	CX	41
23	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 24	CX	41
24	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15
25	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	236
26	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	48
27	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	111
28	PÁ PARA LIXO	UND	138
29	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1178
30	PANO DE PRATO	UND	888
31	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	454
32	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	259
33	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	265
34	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	438
35	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	61
36	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	124
37	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	336
38	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	282
39	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	194
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 05	PCT	378
41	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/10	PCT	506
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15 LTS, PCT C/ 10	PCT	781
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	881
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	881
45	SODA CAUSTICA 500 G	UND	191
46	VASSOURA DE NYLON	UNID	385
47	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	1078
48	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	272
49	VASSOURA P/ VASO SANITARIO C/ SUPORTE	UNID	265
50	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE	UND	534



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	199
2	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	90
3	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	128
4	CESTO DE LIXO COM PEDAL	UND	35
5	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	UNID	50
6	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	UND	11
7	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	651
8	COPO DESCARTAVEL COM 180 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	383
9	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	169
10	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	CX	503
11	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	135
12	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G) CX C/ 48 UNID	CX	4
13	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML - FRAGRÂNCIAS SORTIDAS	CX	200
14	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 24 UND.	CX	366
15	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	28
16	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	49
17	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA),100X71MM, PCT C/ 3 UND.	UND	534
18	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	206
19	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	36
20	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	222
21	INSETICIDA AEROSOL 380 ML	UND	84
22	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO 500ML, CX C/24 UND.	CX	25
23	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 24	CX	25
24	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	9
25	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	142
26	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	30
27	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	67
28	PÁ PARA LIXO	UND	82
29	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	706
30	PANO DE PRATO	UND	532
31	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	272
32	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	155
33	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	159
34	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	262
35	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	37
36	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	74
37	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	202
38	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	168
39	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	116
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 05	PCT	226
41	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/10	PCT	304
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15 LTS, PCT C/ 10	PCT	469
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	529
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	529
45	SODA CAUSTICA 500 G	UND	115
46	VASSOURA DE NYLON	UNID	231
47	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	646
48	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	164
49	VASSOURA P/ VASO SANITARIO C/ SUPORTE	UNID	159
50	VASSOURA PIAÇAVA N°- 10, TAMANHO GRANDE	UND	322



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	530
2	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	240
3	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	340
4	CESTO DE LIXO COM PEDAL	UND	92
5	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	UNID	132
6	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	UND	30
7	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	1736
8	COPO DESCARTAVEL COM 180 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	1020
9	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	450
10	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	CX	1339
11	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	358
12	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G) CX C/ 48 UNID	CX	10
13	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML - FRAGRÂNCIAS SORTIDAS	CX	534
14	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 24 UND.	CX	978
15	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	74
16	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	130
17	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA),100X71MM, PCT C/ 3 UND.	UND	1424
18	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	550
19	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	95
20	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	594
21	INSETICIDA AEROSOL 380 ML	UND	224
22	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO 500ML, CX C/24 UND.	CX	66
23	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 24	CX	66
24	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	24
25	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	378
26	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	78
27	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	178
28	PÁ PARA LIXO	UND	220
29	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	1884
30	PANO DE PRATO	UND	1420
31	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	726
32	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	414
33	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	424
34	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	700
35	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	98
36	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	198
37	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	538
38	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	450
39	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	310
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 05	PCT	604
41	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/10	PCT	810
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15 LTS, PCT C/ 10	PCT	1250
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	1410
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	1410
45	SODA CAUSTICA 500 G	UND	306
46	VASSOURA DE NYLON	UNID	616
47	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	1724
48	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	435
49	VASSOURA P/ VASO SANITARIO C/ SUPORTE	UNID	424
50	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE	UND	855



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	265
2	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	120
3	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	170
4	CESTO DE LIXO COM PEDAL	UND	46
5	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	UNID	66
6	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	UND	15
7	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	868
8	COPO DESCARTAVEL COM 180 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	510
9	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	225
10	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	CX	669
11	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	179
12	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G) CX C/ 48 UNID	CX	6
13	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML - FRAGRÂNCIAS SORTIDAS	CX	267
14	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 24 UND.	CX	489
15	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	37
16	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	65
17	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA),100X71MM, PCT C/ 3 UND.	UND	712
18	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	275
19	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	47
20	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	297
21	INSETICIDA AEROSOL 380 ML	UND	112
22	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO 500ML, CX C/24 UND.	CX	33
23	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 24	CX	33
24	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12
25	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	189
26	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	39
27	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	89
28	PÁ PARA LIXO	UND	110
29	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	942
30	PANO DE PRATO	UND	710
31	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	363
32	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	207
33	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	212
34	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	350
35	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	49
36	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	99
37	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	269
38	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	225
39	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	155
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 05	PCT	302
41	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/10	PCT	405
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15 LTS, PCT C/ 10	PCT	625
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	705
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	705
45	SODA CAUSTICA 500 G	UND	153
46	VASSOURA DE NYLON	UNID	308
47	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	862
48	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	217
49	VASSOURA P/ VASO SANITARIO C/ SUPORTE	UNID	212
50	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE	UND	428



FLS. Nº _____
PROC. Nº 01/2023 - SECAF
RUBRICA: _____

ITENS COPIADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	CX	1325	R\$ 42,20	R\$ 55.915,00
2	ÁLCOOL (1000 ML) CX C/12	CX	600	R\$ 132,48	R\$ 79.488,00
3	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	CX	850	R\$ 154,51	R\$ 131.333,50
4	CESTO DE LIXO COM PEDAL	UND	230	R\$ 39,06	R\$ 8.983,80
5	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	UND	330	R\$ 29,59	R\$ 9.764,70
6	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO.	UND	75	R\$ 6,38	R\$ 478,50
7	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	PCT	4340	R\$ 4,91	R\$ 21.309,40
8	COPO DESCARTAVEL COM 180 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	2550	R\$ 107,33	R\$ 273.691,50
9	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX	1125	R\$ 152,85	R\$ 171.956,25
10	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	CX	3348	R\$ 104,56	R\$ 350.066,88
11	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	CX	895	R\$ 68,37	R\$ 61.191,15
12	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G) CX C/ 48 UNID	CX	26	R\$ 191,34	R\$ 4.974,84
13	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML - FRAGRÂNCIAS SORTIDAS	CX	1335	R\$ 176,53	R\$ 235.667,55
14	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 24 UND.	CX	2445	R\$ 48,09	R\$ 117.580,05
15	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	UND	185	R\$ 7,25	R\$ 1.341,25
16	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	325	R\$ 47,00	R\$ 15.275,00
17	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA),100X71MM, PCT C/ 3 UND.	UND	3560	R\$ 7,44	R\$ 26.486,40
18	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	PCT	1375	R\$ 22,81	R\$ 31.363,75
19	FÓSFORO PCT - 10 UND	PCT	238	R\$ 6,04	R\$ 1.437,52
20	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	1485	R\$ 5,19	R\$ 7.707,15
21	INSETICIDA AEROSOL 380 ML	UND	560	R\$ 27,40	R\$ 15.344,00
22	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO 500ML, CX C/24 UND.	CX	165	R\$ 55,12	R\$ 9.094,80
23	LIMPA VIDRO 500ML CX C/24.	CX	165	R\$ 24,19	R\$ 3.991,35
24	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	60	R\$ 73,95	R\$ 4.437,00
25	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	PAR	945	R\$ 11,09	R\$ 10.480,05
26	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	PAR	195	R\$ 11,09	R\$ 2.162,55
27	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	PAR	445	R\$ 11,09	R\$ 4.935,05
28	PÁ PARA LIXO	UND	550	R\$ 10,42	R\$ 5.731,00
29	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	UND	4710	R\$ 8,68	R\$ 40.882,80
30	PANO DE PRATO	UND	3550	R\$ 7,27	R\$ 25.808,50
31	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	FDO	1815	R\$ 54,19	R\$ 98.354,85
32	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	PCT	1035	R\$ 10,72	R\$ 11.095,20
33	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	PCT	1060	R\$ 31,80	R\$ 33.708,00
34	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	PCT	1750	R\$ 77,55	R\$ 135.712,50
35	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	PCT	245	R\$ 10,12	R\$ 2.479,40
36	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	CX	495	R\$ 76,56	R\$ 37.897,20
37	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	CX	1345	R\$ 125,03	R\$ 168.165,35
38	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	CX	1125	R\$ 107,88	R\$ 121.365,00
39	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	775	R\$ 36,29	R\$ 28.124,75
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 05	PCT	1510	R\$ 4,40	R\$ 6.644,00
41	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/10	PCT	2025	R\$ 6,64	R\$ 13.446,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15 LTS, PCT C/ 10	PCT	3125	R\$ 2,68	R\$ 8.375,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PCT	3525	R\$ 4,80	R\$ 16.920,00
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PCT	3525	R\$ 5,55	R\$ 19.563,75
45	SODA CAUSTICA 500 G	UND	765	R\$ 10,43	R\$ 7.978,95
46	VASSOURA DE NYLON	UNID	1540	R\$ 23,05	R\$ 35.497,00
47	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND	4310	R\$ 6,81	R\$ 29.351,10
48	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	1088	R\$ 19,14	R\$ 20.824,32



49	VASSOURA P/ VASO SANITARIO C/ SUPORTE	UNID	1060	R\$ 13,77	R\$ 14.596,20
50	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, TAMANHO GRANDE	UND	2139	R\$ 15,02	R\$ 32.127,78
VALOR TOTAL					R\$ 2.571.105,64

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Av. Senador Vitorino Freire, 513, Centro, Cajari - MA, ou em outro endereço conveniado posteriormente.

4.2. O produto será recebido provisoriamente no ato de sua entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e características, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório objeto de mesma natureza e/ou similares aos da presente contratação;

5.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do empresa, constando o seu CNPJ e o endereço completo; descrição clara do objeto executado, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a contratada, sem prejuízo do constante deste Termo:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de validade*;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- d) Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição, caso não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

7.2. Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

8.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.



8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

- a)** Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cajari pelo prazo de até cinco anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E AJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

10.2. Os itens são essenciais para o desempenho das secretarias, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são fornecimentos que necessitam lisura e economicidade.

10.3. Trata-se de dispositivo que não traz uma regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto. Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico.

10.4. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos objetos que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO E CONTRATO

12.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de demandas por tais produtos, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

12.3. O presente contrato terá vigência durante o respectivo crédito orçamentário, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



FLS. Nº _____
PROC. Nº 01/2023 - SECAF
RUBRICA: _____

e) Os documentos de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

Cajari (MA), 17 de janeiro de 2023.

Coordenador Técnico Especial

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Jimena Coelho de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Jackson Douglas Rocha
Secretário Municipal de Educação

Nelma Helena Coêlho Rêgo
Secretária Municipal de Assistência Social

Manusa Chaves Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde



- ANEXO II -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023/CPL/CAJARI

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de _____, com sede na Avenida _____ - Cajari/MA, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de _____, o Sr(a). _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2023 - CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa __, CNPJ N.º __, com sede na __, CEP __, neste ato representada por seu representante legal, __, RG N.º __ e CPF N.º __, contato Celular: __, HOMOLOGADO pelo Sr. (a). __, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari-MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: __, CNPJ N.º __, no menor preço global, Valor total R\$ __.

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari – MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; o A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cajari, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas do Decreto nº 9.488/2018, § 3º do art. 22.



6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, o limite individual de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari, (MA), _____ de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

Beneficiária da Ata



**- ANEXO III -
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJARI, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**, sediada na, Cajari - MA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretaria Municipal....., através do Sr. (a)....., Secretário (a) Municipal de, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a)....., brasileiro (a), CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 01/2023 - SECAF**, da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº XX/2023-CPL** e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari-MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 01/2023 - SECAF e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023-CPL e sua Ata de Registro de Preço resultante;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023-CPL;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.



2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA disponibilizará os materiais mediante requisição da CONTRATANTE de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, por meio de sua secretaria municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao fornecimento prestado, apresentar comprovante dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX para o fornecimento, que serão pagos parceladamente, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento efetuado pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL						

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco XXXX, Conta nº XXXXX, Agência XXXXX, até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção do fornecimento efetuado, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO



O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O contrato terá vigência da data da sua assinatura até ___de___202XX, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário: _____.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

As sanções que poderão ser aplicadas em decorrência do cometimento de eventuais infrações pela Contratada encontram-se previstas no item **9 (nove)** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obriga-se a contratada, sem prejuízo do constante deste Termo:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de validade*;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



- d) comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição, caso não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

10.2. Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) poderá ser rescindo com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais;
- c) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cajari (MA), ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: